CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000951

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/10/20000951

Número / Ano	000951/2021
Data / Horário	20/10/2021 - 11:00:32
Assunto	Oficio Nº 395/GP/2021, encaminhando o projeto de lei Nº 049/2021 de autoria do poder executivo cuja súmula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até RS 2.800.000,00 no orçamento do município e dá outras providências
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Emitido por	Eduardo

Ofício n. 395/GP/2021

Colniza-MT, 19 de outubro de 2021.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 49/2021, que dispõe sobre a **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N° 049/2021

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 49/2021**, que dispõe sobre a "**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**", requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O referido projeto de lei visa abrir **crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, para manutenção do Fundeb.

Segue anexado ao projeto, listagem das despesas de todas as dotações a serem suplementadas.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 19 de outubro de 2021.
Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 49/2021

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.003.12.361.0004.2041 – Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental	3.1.90.11.00	500.000,00	0.1.18.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.003.12.365.0004.2042 – Manutenção do Fundeb 60% - Infantill	3.1.90.11.00	300.000,00	0.1.18.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental	3.1.90.11.00	900.000,00	0.1.19.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.004.12.365.0004.2044 – Manutenção do Fundeb 40% - Infantil	3.1.90.11.00	600.000,00	0.1.19.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental	3.1.91.13.00	80.000,00	0.1.19.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.004.12.365.0004.2044 – Manutenção do Fundeb 40% - Infantil	3.1.91.13.00	20.000,00	0.1.19.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental	3.3.90.30.00	200.000,00	0.1.19.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**

06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental	3.3.90.39.00	200.000,00	0.1.19.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 0.1.18.0 (Transferências do Fundeb 60%) até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), fonte 0.1.19.0 (Transferências do Fundeb 40%) até R$ 2.000.000,00 (dois Milhões de reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo conforme ocorrência do excesso de arrecadação até o limite do art. 1ºdesta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL